REGISTRO
FLS. 6 DO LIVRO nº 06
Caçu, 7 / 7 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 421, DE 12 DE MAIO DE 1986

Autoriza firmar convênio e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no valor de Cz$ 88.825,72 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco cruzados e setenta e dois centavos), a fim de fazer uma contagem geral da população do Município de Caçu.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo primeiro da presente lei, o Chefe do Poder Executivo utilizará recursos próprios constantes em orçamento ou, se necessário, abrirá por decreto crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme dispõe o Art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de maio de 1986.

Odacir Bueno dos Santos
Ilma Maura de Abreu